

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 048/2021/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR **LUIZ QUEIROZ DE LIMA**"

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIS QUEIROZ DE LIMA, brasileiro, casado, matrícula 2362, portador do RG nº. 1703722 SESDEC/RO e do CPF nº. 239.052.122-34, servidor público municipal efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe "A", Referência VII, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 81/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 052/2021, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos correspondentes a integralidade da média aritmética das 80% maiores contribuições e sem paridade. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente, Vilhena, 27 de agosto de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV